

**Plano de Pormenor de
ARRABALDE DA PONTE**



**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS
DA DISCUSSÃO PÚBLICA
1ª ALTERAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA - 2021

Índice

1. Introdução
2. Tramitação do processo
3. Discussão Pública 1ª Alteração
 - 3.1 Período de Discussão Pública e sua divulgação
 - 3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Modo de participação
4. Análise e ponderação das participações
5. Conclusão
6. Anexos

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta da 1ª alteração ao Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte.

A sua elaboração e publicitação têm por objetivo dar cumprimento ao previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março.

O artigo 89.º do referido diploma prevê a participação através da discussão pública e que corresponde a uma participação / audição dos cidadãos no procedimento de elaboração da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. É o momento previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

De acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do mesmo diploma a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) A lesão de direitos subjetivos.

O presente relatório tem como objetivos:

- i) Dar conhecimento da tramitação do processo da discussão pública;
- ii) Analisar e ponderar das participações apresentadas pelos particulares durante este período;

- iii) Apresentar as alterações a incluir na proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

2. Tramitação do processo

A proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte foi presente na reunião de Câmara Municipal, de 9 de julho de 2019, que deliberou iniciar o procedimento da alteração do Plano e estabelecer um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos do nº2 do artigo 88º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

A referida deliberação deu início ao procedimento da alteração ao Plano, bem como os respetivos termos de referência, que foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 160, de 22 de agosto de 2019 (Aviso n.º 13283/2019), e divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação foram formuladas sugestões / argumentações (2 requerentes) que contribuíram para conceber uma proposta de alteração, que foi submetida à apreciação das entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência Procedimental, realizada nos termos do previsto no nº2 do artigo 119º do referido RJIGT.

Por força do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que estabelece um regime específico de alargamento dos prazos de caducidade devido à situação gerada pela pandemia por COVID-19, em 7 de julho de 2020, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, determinar, ao abrigo do nº6 do artigo 76º do RJIGT, a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo do procedimento de alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, com início a 18 de novembro de 2020 ou na data da publicação da respetiva deliberação.

Em 5 de janeiro de 2021, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, com análise e ponderação dos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente a que se refere o mesmo Decreto-Lei.

No âmbito da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a proposta de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, apresentando a proposta de alteração e o relatório de dispensa da avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º, do RJIGT, para a respetiva consulta de todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), realizou-se no dia 5 de março de 2021, tendo em consideração o parecer das entidades que haviam se pronunciado, da qual resultou um parecer favorável, com algumas sugestões e observações.

Procedeu-se à reformulação da proposta de alteração do Plano, tendo sido complementado o processo de acordo com os aspetos identificados no parecer final da CCDR.

3. Discussão Pública

3.1. Período de Discussão Pública e sua divulgação

A Câmara Municipal deliberou em 11 de maio de 2021, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com a duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República, que foi publicado na 2.ª série, n.º 119, de 22 junho de 2021 (Aviso n.º 11548/2021), o qual foi publicitado através de aviso na comunicação social

e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, a qual permitiu que os interessados apresentassem as suas observações sugestões e pedidos de informação sobre a proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, no período de 30 de junho a 27 de julho.

3.2. Locais de consulta e documentos disponibilizados

O processo referente à proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte encontrou-se disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município;
- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Leiria (www.cm-Leiria.pt).

Foram disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

- Proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte;
- Deliberação e Justificação relativa à não sujeição a Avaliação Ambiental;
- Ata da reunião da Conferência de Serviços;
- Pareceres emitidos.

3.3. Modo de participação

Durante o período de discussão Pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões por:

- Escrito, dando entrada no expediente da Câmara Municipal;
- Correio registado para a morada do município;
- Correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt.

4. Análise e ponderação das participações

No decorrer do período de discussão pública foram apresentadas pelos particulares sugestões e propostas de alteração ao plano, ainda que, fora do âmbito das alterações que se encontravam a decorrer.

As alterações apresentadas encontram-se resumidas e ponderadas nos quadros abaixo discriminados e são as seguintes:

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
1	<p>SOMERALI José Marini Bragança</p> <p>LOTE 5</p> <p>(Ver o NIPG: 32766_2021)</p>	<p>Alterações Propostas:</p> <p>1. Aumento de área de construção, acima da cota de soleira, em 330m², destinados a Hotel, no computo total das áreas de construção do lote;</p> <p>2. Proposta de implantação da construção, no piso 1, afastando 2,5m em relação ao Lote 6 e acrescento de 1 pilar na fachada principal, para além da estrutura existente edificada e do previsto em PP;</p> <p>3. Aumento de 1 piso, totalizando 8 pisos acima da cota de soleira;</p> <p>4. Aumento do polígono de implantação do edifício anexo ao hotel, a norte.</p>	<p>De acordo com os termos de referência constantes na deliberação de Câmara de 09/07/2019 que deu início ao procedimento da 1ª alteração, está prevista a atualização e redefinição do desenho urbano, desde a implantação à volumetria, assim a existência de diferentes usos.</p> <p>O espaço canal ao nível dos pisos --1 e 1 para passagem de infraestruturas deverá assegurar a dimensão de 3,13 m conforme indicado na proposta de plano.</p> <p>A criação de um pilar num espaço canal, previsto para passagem de infraestruturas públicas, não é viável.</p> <p>O Plano em vigor previa a existência do piso 7 ligeiramente recuado face à fachada principal. A proposta do Plano (1ª Alteração) retomava o alinhamento dos estudos iniciais.</p> <p>De acordo com as orientações resultantes da reunião do Executivo da CM de Leiria de 2 de novembro de 2021, considerou-se manter a solução do Plano aprovado quanto a este piso nos termos dos direitos previstos no artigo 171.º do RJGT, existindo apenas um piso técnico na cobertura com a volumetria do plano em vigor.</p> <p>Atualizou-se a implantação do anexo existente a norte, e a área de acordo com o definido no plano.</p>

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
2	<p>Isabel Maria Baptista SISMEIRO</p> <p>LOTE 4</p> <p>(Ver o NIPG: 32766_2021)</p>	<p>Pretende "... a alteração aos parâmetros e índices urbanísticos do lote, harmonizando-se com o lote 5 e com a expressa menção dos usos permitidos nos terraços ao nível da cobertura e designadamente, a menção expressa de poderem ser construídas piscinas e estruturas de apoio ...".</p>	<p>A requerente, para efeitos de legalização da existência de piscina e estruturas de apoio no terraço da cobertura do lote 4, vem solicitar a alteração ao PP, no sentido de lhe ser permitida a viabilização / legalização do existente.</p> <p>Faz referência às características urbanísticas da solução do plano de pormenor (no quarteirão dos lotes 1 a 11), sobre as quais já se encontram alteradas face ao que já se alterou no lote 5, ainda no âmbito da elaboração do Plano em 2015.</p> <p>No entanto, para o lote 4 desconhecem-se as características urbanísticas que se pretendem alterar, nomeadamente, áreas de construção, de implantação no piso, cêrceas / volumes, etc.</p> <p>Uma alteração desta natureza, pressupõe um aumento de área de construção e / ou de aumento de um piso, estas soluções não vão de encontro à solução de conjunto do Plano, desvirtuando a leitura volumétrica da solução do plano.</p> <p>Relativamente ao lote n.º 5 a solução ficou definida no plano aprovado e em vigor desde 2015 em função da utilização do último piso, dado se tratar de um hotel.</p> <p>Analisada a situação verifica-se que a pretensão não tem enquadramento no previsto no Plano, implicando a necessidade de reavaliar para todos os lotes as condições de utilização das coberturas o que não consta dos termos de referência da alteração.</p>

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
3	<p>José Carlos Pereira OBRILIS</p> <p>LOTES 6, 7, 8, 9</p> <p>(Ver o NIPG: 32766_2021)</p>	<p>Pretende incluir uma clausula no Plano "... até aprovação das unidades de execução é permitido a utilização das áreas para estacionamento) ... Após a o início de construção dos prédios nos lotes 25 e 26 este estacionamento ficará inutilizado, sendo substituído pelo estacionamento nos lotes 6, 7, 8 e 9 ...".</p>	<p>De acordo com as orientações resultantes da reunião do Executivo da CM de Leiria de 2 de novembro de 2021, e por forma assegurar a uma oferta complementar de estacionamento na zona, considerou-se ser de incluir relativamente aos lotes 6, 7, 8 e 9 uma cláusula idêntica à existente para os lotes 25 e 26.</p>

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
4	<p>José Carlos Pereira OBRILIS</p> <p>LOTES 25 e 26</p> <p>(Ver o NIPG: 32766_2021)</p>	<p>Alterações propostas:</p> <p>Lote 25</p> <p>1. Troca de área de construção entre os pisos 2 e 7, em 8m²;</p> <p>2. Alteração de uso no piso 2 para habitação;</p> <p>3. Alteração à cota de soleira para 30,64m, acerto de cotas no piso 1 nos restantes pisos e aumento da cota da laje superior do edifício para 54,74, ou seja em 0,32 cm;</p> <p>4. Eliminação do acesso automóvel no lote 25.</p> <p>Lote 26</p> <p>1. Aumento da área de construção, no piso 7, em 63m²;</p> <p>2. Alteração de uso no piso 2 para habitação;</p> <p>3. Alteração à cota de soleira para 30,64m, acerto de cotas nos restantes pisos e aumento da cota da laje superior do edifício para 54,74, ou seja em 0,32 cm;</p> <p>4. Criação de acesso duplo automóvel.</p>	<p>Relativamente ao aumento da área de construção do lote 26, verifica-se ser no último piso, em recuado, na zona de transição com o lote 27 mantendo-se a guarda, à face da fachada da rua, contínua com o piso de cobertura do lote 27.</p> <p>Quanto às alterações de usos na totalidade, do piso 2, de Com/Serv/Eq/Ind para Habitação, é uma exceção neste piso em todos os edifícios já construídos na rua Eng. Adelino Amaro da Costa, sendo de todo o modo viável a mudança de uso. Altera a área de ónus de uso público nos terraços dos dois lotes, neste piso, junto à habitação, de forma a salvaguardar este uso;</p> <p>Quanto à alteração das cotas de soleira nos dois lotes, traz a possibilidade de nivelamento do acesso público confinante com os edifícios do lado (frente rio) nomeadamente com o lote 27. No entanto esta solução na zona confinante com o lote 24, deverá ser adaptada de forma a assegurar as acessibilidades e solucionar os desníveis ajustando-se à solução arquitetónica;</p> <p>A cércea proposta para os dois lotes, contabiliza-se um aumento de 0,32m, o que não é significativo, no conjunto do plano;</p> <p>Sobre o ponto 4, reformulação do acesso automóvel aos lotes 25 e 26; Do acesso automóvel (Av. Eng. Adelino Amaro da Costa), a rampa de acesso proposta deve ser colocada totalmente dentro do alinhamento da fachada norte do lote, sem interferência na circulação no passeio público. Ver figura 1</p> <p>A solução com a transição entre a rampa existente do lote 27 e a entrada proposta no lote 26, eventualmente através de um canteiro verde e para a que a rampa recue para dentro do lote. Ver Figura 1</p>

			Em relação ao acesso automóvel do lote 25, assinalado no PP, deve o mesmo manter-se.
--	--	--	--

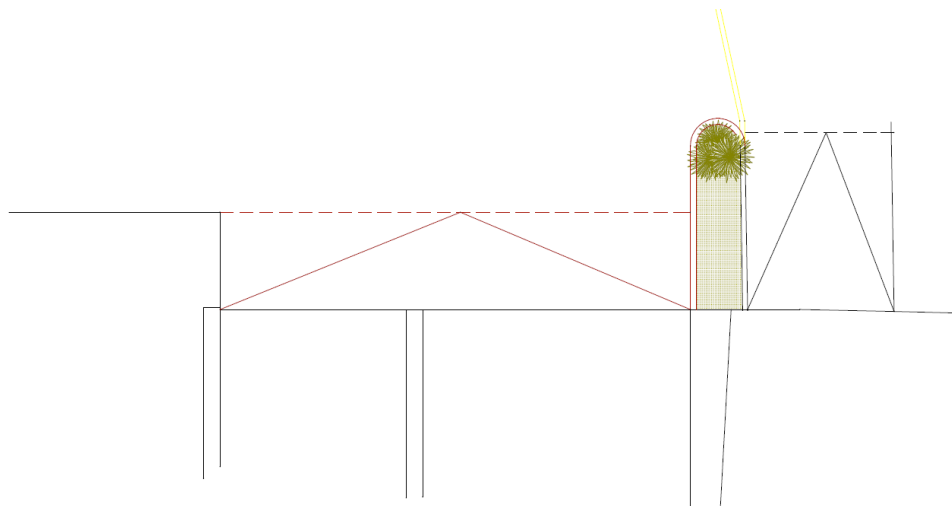


Figura 1

N.º	Requerente	Teor da exposição	Observação/Ponderação
5	<p>GESTOVIA Imobiliária SA</p> <p>YOURKEY Unipessoal Lda.</p> <p>LOTES 12 e 13</p> <p>(Ver o NIPG: 32766_2021)</p>	<p>Alterações propostas:</p> <p>Lote 12</p> <p>1. Aumento da área de construção nos pisos 1 e 2 em 763m²;</p> <p>2. Aumento da área de construção nos pisos 3, 4 e 5 em 126m²;</p> <p>3. Alteração de uso no piso 3, para Com/Ser/Eq/Ind/Hab;</p> <p>4. Aumento de um piso (6) com a área de 288m², destinado a habitação;</p> <p>5. Aumento de um piso técnico (7) com a área de 288m² e 2,65m² de pé-direito;</p> <p>6. Aumento de 9 fogos (de 9 para 18 fogos).</p> <p>Lote 13</p> <p>1. Aumento da área de construção no piso 1 em 106m²;</p> <p>2. Aumento da área de construção, no piso 2 em 758m²;</p>	<p>O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foi aprovado em 2015 sob a vigência do PDM (antes da Revisão), que definia para Planos de Pormenor o índice 0,6.</p> <p>Atendendo às características desta zona da cidade para este plano ficou previsto um índice de 1,0.</p> <p>Este índice foi considerado para uma área de intervenção delimitada de forma a enquadrar toda a construção prevista no Plano.</p> <p>O PP pelo seu detalhe de desenho urbano, define volumetrias e alinhamentos que configuram uma imagem urbana com determinada coerência e solução técnica.</p> <p>O PP foi desenvolvido definindo-se várias unidades de execução, que não tem que ter índices médios de utilização iguais.</p> <p>Com a revisão do PDM para as novas categorias de Espaços Centrais de Grau I, as condições que se aplicam são: 9 pisos e 80% de implantação. Ora não existe índice de construção para aplicação à parcela, não sendo possível admitir que “agora o PDM dá mais!”. As soluções encontradas para esta categoria de uso do solo, consideram para além daquele número máximo de pisos, outros fatores como alinhamentos, características tipológicas locais, coerência na imagem obtida e desenho urbano,</p>

		<p>3. Diminuição da área de construção, no piso 3 em 9m²;</p> <p>4. Alteração de uso no piso 3, de habitação para Com/Ser/Eq/Ind/Hab;</p> <p>5. Aumento da área de construção nos pisos 4 e 5 em 87m² por piso;</p> <p>6. Aumento da área de construção no piso 6 em 279m²;</p> <p>6. Aumento da área de construção no piso 7 em 279m², dos quais 220m² destinados a área técnica, com 2,65m de pé-direito;</p> <p>7. Aumento da área de construção nos pisos 8 e 9 em 59m² por piso;</p> <p>8. Aumento de um piso (10), com uma área de 171m², destinado a área técnica;</p> <p>9 Aumento de 8 fogos.</p>	<p>definidos pelo Município, órgão com competências nesta matéria, ainda que tutelada por outros organismos da administração central.</p> <p>O Plano de Pormenor não foi revogado pela Revisão do PDM, e mantém a sua eficácia naquela área.</p> <p>Analisando em concreto as propostas apresentadas, estas desvirtuam volumetricamente o conjunto, alteram o desenho da Praça propondo a construção de um corpo que preenche o espaço do seu canto nordeste, fecha espaços vazados que se apresentam ao longo do plano e sobem as cotas do lote 12 e 13, ficando desalinhado dos lotes 10 e 11 no canto noroeste.</p> <p>As alterações solicitadas vêm aumentar significativamente as áreas de construção, as cêrceas e a volumetria, dos lotes em causa, que por consequência e como já se salientou, alteram a composição e enquadramento das construções a norte da rotunda, assim como o conjunto edificado mais alargado, a norte do eixo da Av. Dr. Adelino Amaro da Costa e da rua Anzebino da Cruz Saraiva, que o Plano exprime tão claramente.</p> <p>Esta proposta de alteração de áreas de construção e aumento de pisos e cêrceas pelo exposto, não é viável.</p> <p>Considerou-se apenas a alteração do uso proposto para o piso 3.</p>
--	--	---	---

5. Conclusão

Das alterações / retificações ao Plano foram consideradas, resultantes das propostas da discussão pública, respetivamente:

Lote 5:

A decorrente da consideração do piso 7 já previsto no plano em vigor e ajustamento da área do anexo a norte.

Lote 25 e 26

Ajustamento das cotas dos pisos, da alteração do uso do piso 2 de Com./Serv./Equi./Ind. para habitação, com o ajustamento das áreas indicadas e das áreas com ónus de usos público.

Ajustamento da área do piso 7 do lote 26 na ligação com o lote 27.
Considerou-se o acesso duplo indicado no lote 26, com a salvaguarda indicada.

Lotes 12 e 13

Foram consideradas as alterações relativas ao uso do pisos 3 com a passagem de Hab. a Com./Serv./Equi./Ind./Hab.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa da gestão territorial e do respetivo sítio na Internet e elabora a versão final da proposta do plano para aprovação.

Estando assim reunidas as condições necessárias para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 90.º do RJIGT.

6. Anexos

- Decisão de alteração - Publicação no Diário da República, 2ª série, nº 160, de 22 de agosto de 2019.



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 160

22 de agosto de 2019

Pág. 221

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 13283/2019

Sumário: Decisão de alteração e participação preventiva do PP de Arrabalde da Ponte.

Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, toma pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (<https://www.cm-leiria.pt/pages/827>).

15 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

Deliberação

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, toma público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 09/07/2019, deliberou por maioria, dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo que 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Leiria, 9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

612458435

- Diário de Leiria, de 11 de setembro de 2019.

QUARTA-FEIRA | 11 SET 2019 | 13

O festival ART&TUR realiza-se todos os anos no território abrangido pelo Turismo do Centro, tendo um carácter itinerante e decorrendo num concelho diferente em cada ano. Depois de Leiria, este ano é a vez de Torres Vedras, no distrito de Lisboa. Viseu é o concelho escolhido para a edição de 2020 e Aveiro para 2021. O festival tem um orçamento de orgulho” ver o filme da Câmara Municipal ser nomeado para “este importante prémio” do turismo nacional e internacional. “Quando identificámos a necessidade e idealizámos o conceito do filme, queríamos que fosse algo que nos provocasse ‘pele de galinha’ e a equipa de realização do vídeo, composta por marinhenses, foi incrível”, frisou.

Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

Município de Leiria
Aviso n.º 105/DPGU/2019
Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte – 1.ª Alteração

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua actual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de julho de 2019, de dar início ao procedimento de alteração do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do plano. Neste sentido, os eventuais interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada – Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt. Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site <https://www.cm-leiria.pt/pa-es/827/>.

Leiria, 15 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Castro

Diário de Leiria, n.º 6.261 de 11-09-19

- Divulgação na página da internet do Município, www.cm.leiria.pt, do início do procedimento de alteração.

The screenshot shows the website of the Municipality of Leiria. At the top left is the logo and name 'Município de Leiria'. To the right is a search bar with the text 'o que procura?' and a magnifying glass icon. Below the header is a navigation menu with the following items: MUNICÍPIO, ÁREAS DE ATIVIDADE (highlighted), ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS, VISITE LEIRIA, and APOIO AO MUNICÍPIO.

The main content area displays a breadcrumb trail: [Município](#) / [Áreas de Atividade](#) / [Ordenamento do Território e Urbanismo](#) / [Urbanismo e Planeamento](#) / [Planos de Pormenor](#) / [Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte](#).

1.ª Alteração do PP Arrabalde da Ponte

A alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte integra-se na alteração normal, de acordo com o estipulado no artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76º e do n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, a Câmara Municipal deverá proceder à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

O Aviso n.º 13283 /2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 160 de 22 de agosto veio desencadear o procedimento de alteração Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, assim como dar início ao período de participação que decorrerá entre os dias 30 de agosto e 19 de setembro, durante o qual os interessados poderão formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração do Plano, mediante requerimento, disponível nos documentos abaixo elencados, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a Morada Largo da República 2414-006, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Mais se informa que os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas.

[Ficha de Participação](#)

procurar...

- Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte - 1ª Alteração (a decorren)
- Discussão Pública
- Participação Preventiva

- Discussão Pública - Publicação no Diário da República, 2ª série – nº 119, de 22 de junho de 2021.



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 119

22 de junho de 2021

Pág. 238

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 11548/2021

Sumário: Primeira alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — discussão pública.

Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte — 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (<https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte>).

19 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

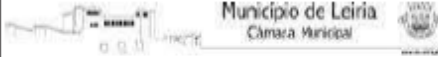
Deliberação

Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 11 de maio de 2021, deliberou por maioria, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

Leiria, 11 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

614280302

- Diário de Leiria, de 8 de julho de 2021.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Aviso n.º 48/2021
Plano de Pormenor do
Arrabalde da Ponte - 1.ª Alteração

Discussão Pública

Gonçalo Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de maio de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 20 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no Diário da República, relativa à 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo de alteração, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada - Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, sujeito a marcação prévia, por telefone ou por correio eletrónico ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (<https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/urbanismo-e-planeamento/planos-de-pormenor/plano-de-pormenor-do-arrabalde-da-ponte>).

Leiria, 19 maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
Gonçalo Lopes.

Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266
Telef.: 244 83 9 500 • N.º Verde: 800 202 791
Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt

- Divulgação na página da internet do Município, www.cm.leiria.pt, do procedimento da discussão pública.

